

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade interessada: Câmara Municipal de Jundiaí

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar reparo com a técnica de “martelinho de ouro”, na carroceria de 01 (um) veículo oficial da Câmara Municipal de Jundiaí, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A peça a ser reparada é a porta lateral traseira esquerda.

1.2. Trata-se de 1 (um) veículo oficial Gol 1.6L MB5, 8 válvulas (EA111), da marca Volkswagen e ano/modelo 2019 de placas: ENQ3303;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818, de 2021.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que é possível definir padrões de desempenho e qualidade, segundo especificações usuais de mercado.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação é fundamentada no inciso I, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para manutenção de veículo automotor, cujo valor é inferior ao limite estabelecido por essa legislação.

2.2. A manutenção dos veículos oficiais de propriedade da Câmara Municipal de Jundiaí são essenciais para manter a frota de veículos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, pois os mesmos são utilizados para o deslocamento



dos parlamentares e servidores desta Casa de Leis, atendendo assim às demandas institucionais e administrativas, bem como o seu deslocamento para outras cidades.

2.4. Considerando que o veículo oficial de placas ENQ3303 pertencente a esta Edilidade foi abalroado na porta lateral esquerda traseira, resultado de acidente de trânsito e que a parte envolvida se negou a reparar o dano, detectamos a necessidade de abertura de processo licitatório para tal reparo, mantendo assim o veículo oficial em perfeitas condições de uso, e futuro ressarcimento, conforme decisão prolatada no processo administrativo 4/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. Forma de execução: Os serviços serão iniciados após a emissão da Nota de Empenho e consistem em:

3.1.2. Serviço de reparo na porta lateral esquerda traseira, com a técnica de “martelinho de ouro” incluindo mão de obra especializada.

3.2. Os serviços prestados serão entregues, conforme as especificações deste Termo de Referência, acompanhadas de nota fiscal que deverá conter a indicação prazo de garantia.

3.3. Os serviços prestados devem atender aos padrões de desempenho e qualidades recomendadas e executados por profissionais certificados, mantendo a originalidade da peça.

3.4. Os serviços prestados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

3.5. Deverá ser realizado agendamento prévio para a execução dos serviços, conforme a disponibilidade da CONTRATANTE.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Se a CONTRATADA estiver localizada a mais de 25 km da Câmara Municipal de Jundiaí, Rua Barão de Jundiaí, 153 – Centro, Jundiaí, SP, CEP 13.201-010, o transporte dos veículos deverá ser realizado por guincho, às custas da CONTRATADA.

4.2. Se a CONTRATADA estiver localizada a até 25 km da Câmara Municipal de Jundiaí, os veículos deverão ser conduzidos ao estabelecimento da CONTRATADA pelo motorista próprio da CONTRATANTE.

SUSTENTABILIDADE

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos:

4.3.1. Utilização de materiais sustentáveis;

4.4. GARANTIA

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.2. Trata-se de contratação de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução;

4.4.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.5. VISTORIA

4.5.1. Não será exigida a realização de vistoria no bem a ser reparado antes do envio das propostas. No entanto, se as licitantes julgarem necessário, elas podem agendar uma visita técnica. Para agendar a visita ou consultar sobre a possibilidade de realizar a vistoria, as licitantes devem entrar em contato pelo telefone (11) 4523-4523 ou pelo e-mail alessandro@jundiai.sp.leg.br.





5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Por tratar-se de equipamentos a serem entregues em parcela única, devem ser entregues em perfeito estado, de acordo com os requisitos técnicos da solução.

5.2. A empresa contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.3. A empresa contratada deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no prazo de 03 (três) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.

5.4. O prazo para a execução do serviço é de até 03 (três) dias úteis e deve ocorrer dentro de 10 (dez) dias corridos a partir da homologação da licitação.

5.5. A empresa contratada deve comunicar à Câmara Municipal de Jundiaí, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser feito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da empresa contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em razão de ser uma aquisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho da Despesa conforme art. 95, I e II, da Lei No 14.133 de 01/04/2021.

6.2. O Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato é Alessandro Aparecido Pavani, Chefe do Setor de Transportes.

6.3. Os protocolos de comunicação para a fiscalização do contrato poderão ser e-mail, telefone, aplicativo de mensagens e ofícios.





6.4. Sendo a empresa CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto contratado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega deles, não restringindo em nada a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.5. A empresa CONTRATADA deverá seguir todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do objeto.

6.6. A execução do contrato será avaliada após a entrega dos serviços e a verificação de cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

6.7. Após verifica a peça recuperada, para ver se a mesma se encontra como no estado original, será emitido um Termo de Aceite pelo gestor responsável.

6.8. Após a execução destas etapas, faremos a gestão baseado sempre neste documento “Termo de Referência” e no Edital, no que se refere a prazos, regras e garantia dos serviços.

6.9. Em caso de não cumprimento do estabelecido em Termo de Referência e Edital, a empresa contratada primeiramente será oficiada e se necessário serão aplicadas as multas contratuais.

6.10. A empresa CONTRATADA deverá providenciar a regularização da entrega do objeto que não atenda às especificações definidas neste instrumento e/ou às necessidades requeridas para execução destes, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA o valor global, mediante a apresentação de fatura, referente ao serviço executado, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, nas seguintes condições:





7.1.1. No valor global estão inclusos todos os serviços relativos ao objeto, entrega dentro do prazo estabelecido e garantia, os quais serão prestados durante a vigência contratual.

7.2. Prazos para emissão do Termo de Aceite e Pagamento:

7.2.1 O pagamento obedecerá aos prazos constantes do Edital, conforme Proposta comercial.

7.2.2 Caso haja necessidade de deslocamentos, a empresa Contratada deverá arcar com todas as despesas de locomoção, transporte e estada dos profissionais durante o serviço.

7.2.3 A fatura será paga somente após o Termo de Aceite do objeto ser emitido pela Chefia do Setor de Transportes da CONTRATANTE, que atestam a realização efetiva e completa a que este se refere.

7.2.4 Constatada alguma irregularidade na execução do serviço, o pagamento ficará suspenso até a resolução definitiva da pendência que gerou a suspensão.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa de valor da contratação é de R\$1.300,00(um mil e trezentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Conforme despacho da Diretoria Financeira e com base no orçamento estimativo, informamos, que para FUNILARIA EM VEÍCULOS LEVES, será utilizada a ação 01.01.01.031.0001.2001 (Despesas de Manutenção das Atividades Legislativas), categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de



Terceiros - Pessoa Jurídica), portanto, há saldo suficiente para execução de reparo em carroceria no veículo ENQ3303, no valor estimado de R\$1.300,00(um mil e trezentos reais).

Jundiaí, 31 de julho de 2024.

ALESSANDRO APARECIDO PAVANI

Chefe de Transportes

Assinado digitalmente
por ALESSANDRO
APARECIDO PAVANI
Data: 31/07/2024 15:34

